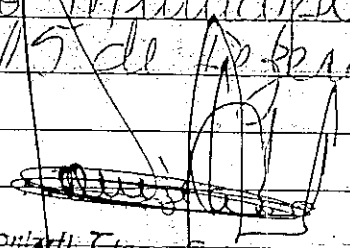


Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MG - 15 de Fevereiro de 1995


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal

Lei nº 152/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, em posição Remanescente e ou transferências de cursos de uma Comissão de Programação, Subprograma e Projetos para o fim de um Organismo para a Troca de Outras providências.

~~Art. 1º~~ O Senhor Donizeti Tiago Cabral, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faz saber, que o Plenário de Deliberações da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, aprovou e em Sanção a seguinte Lei.

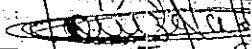
Art. 1º - Exa o Poder Executivo Munu

com remuneração e ou a
reversão de recursos de uma
linha de programação, sub-progra-
ma e projetos para outro ou de
uma para outro, até o limite
de cento e três por cento, do
fixado para as despesas de
"Prestatamentos", do preçário n.
Orçamentário nº 133/94, de 15 de
maio de 1.994.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada
através de Decreto, especificando
ações efetuadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, não se
aplicando as disposições em contrário.

Assinada do Prefeito Municipal
de Porto Esperidião, 21 de dezembro
de 1.995.


Donizeti Etage
Prefeito Municipal

Lei nº 153/95.

Dispõe sobre a criação
de Conselho Municipal
da Educação e do
Fundo de Manutenção
e de Outros pro...

Exmº Sr. Donizeti Etage
Prefeito Municipal de Porto